ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE) é a autarquia responsável por realizar a regulação jurídica, técnica e tarifária dos serviços públicos permitidos e concedidos no estado de Sergipe, e desta forma, realiza política de Estado com vistas a prestação de serviços públicos adequados e atuais.

Para exercício de suas atividades a AGRESE é setorizada em Câmaras Técnicas, as quais pautam-se em estudos, benchmarking, processos de participação social e outras ações de igual relevância com vistas a fundamentação dos atos decisórios da Agência ou o fomento de subsídios ao executivo estadual para tomada de decisões de abrangência multisetorial e carácter técnico.

Uma das Câmaras Técnicas presentes na AGRESE é a de Gás Canalizado, tendo como temática que vem ganhando destaque, no âmbito da presente Câmara, o descomissionamento das plataformas de gás, o qual visa a interrupção definitiva das atividades de produção deste objeto. O presente processo demanda de mão de obra massiva por um espaço de tempo que pode variar de acordo com a complexidade da área em que o descomissionamento ocorre.

Observando que, na maioria dos casos, a economia local das áreas de exploração gira em torno da atividade de petróleo, e que, o descomissionamento é a última das etapas associadas a exploração de um poço, importa entender como a mão de obra e infraestrutura locais podem ser contempladas pelas

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

atividades de descomissionamento, de maneira que haja reversão ao Estado de parte dos investimentos alocados na atividade.

Nesse contexto, sendo o Estado de Sergipe, de acordo com os Programas de Descomissionamento de instalações (PDIs) apresentados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o segundo em volume de investimentos para fins de descomissionamento das plataformas, e dada, a urgência na apresentação de subsídios aos entes da Administração do Estado, entende-se por necessária a realização dos estudos direcionados ao Estado de Sergipe por meio de suporte consultivo sobre o tema.

O interesse da AGRESE na construção de tais estudos se dá pelo fato que, é o órgão estadual incumbido de realizar aprovação dos planos de investimentos do concessionário, bem como o Estado de Sergipe possui uma das maiores reservas de gás do país, a qual encontra-se em fase de comissionamento, mas que seguirá os moldes de todo campo de exploração, sendo descomissionados após a fase de declínio.

Ante o exposto, é de fundamental importância que seja aproveitado a experiência de descomissionamento atual na proposição de infraestruturas locais futuras e posterior integração ao debate com a Empresa de Pesquisa Energética sob aspectos de interesse local a serem incluídos no pacto nacional.

Assim, se faz necessário estudos que sejam promovidos no sentido de compreender as possibilidades e estratégias a serem adotadas pelo Estado de Sergipe, a fim de reverter em benefícios ao Estado. Desta forma, é de extrema importância uma consultoria técnica no ramo do objeto, a qual será coordenada pelo corpo técnico da presente Agência.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE), não necessita de um PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o presente ano, conforme Instrução Normativa nº 002/2024 publicada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, que dispõe a respeito do plano de contratações anual, nos termos do que determina o art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023:

> Art. 21. A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG elaborará, conforme regulamento, o Plano de Contratações Anual do Estado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Contratação de Consultoria Técnica Especializada para estudo de aproveitamento de recursos humanos e técnicos locais no processo de descomissionamento de plataformas no litoral sergipano para que seja realizado é necessária robustez técnica, tendo em vista suas especificidades, bem como será necessário que a contratada comprove experiência no ramo do objeto.

A empresa especializada deverá contar com equipe técnica de especialistas com nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições necessárias, bem como desempenhar o serviço com excelência, tendo em vista a sua complexidade.

O serviço deverá ser finalizado em, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de início do projeto.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Não será admitida a subcontratação.

O serviço será realizado de forma remota, porém, caso necessário, poderá ocorrer presencialmente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Item	Quant.
Cód. (460910-7) - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS LOCAIS NO PROCESSO DE DESCOMISSIONAMENTO DE PLATAFORMAS NO LITORAL SERGIPANO, CONSTRUÍDO SOBRE A COORDENAÇÃO DA AGRESE, NO QUAL CONSTE OS POTENCIAIS A SEREM EXPLORADOS E POSSÍVEIS ENTRAVES A SEREM REMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS.	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

O objeto da licitação trata-se de serviço que necessita de um quadro técnico de notória especialização e o emprego de expertise específica, bem como comprovada experiência na área, devido ao alto grau de complexidade de execução, cujo padrão de desempenho e qualidade não pode ser aferido por especificações usuais de mercado.

No mercado encontra-se pessoas físicas e jurídicas que realizam serviços de consultoria técnica no ramo do objeto, no entanto, para o serviço em questão, se faz necessária qualificações específicas por se tratar de Consultoria Técnica especializada em estudo de aproveitamento de descomissionamento de plataformas no litoral sergipano, bem como por se tratar de um serviço vultoso e

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

ser necessária uma empresa que comprove experiências em serviços de grande estrutura. Sendo assim, a empresa que cumpre tais requisitos é a FGV– Fundação Getúlio Vargas.

Desta forma, é fundamental a contratação de pessoa jurídica que disponha de uma equipe de profissionais que detenham especializações e qualificações necessárias a produção de conteúdo para o objeto específico, as quais deverão assegurar com precisão o alcance do objetivo da contratação. Neste sentido, a empresa FGV apresentou proposta e demonstrou atender todos os requisitos necessários à contratação.

Tendo em vista que a mesma presta serviços de consultoria técnica especializada em caráter intelectual e específico, bem como seu quadro profissional possui vasta experiência e capacidade técnica com nível superior em as áreas de conhecimento, como: Estudos Marítimos, Direito, Engenharia, os quais são relevantes para o desempenho das atribuições necessárias.

Além disso, possui um corpo técnico com experiências em trabalhos no âmbito de direito regulatório, aplicáveis ao setor de petróleo e gás natural, projetos no ramo do descomissionamento na indústria do petróleo, na área pública em planejamentos Estratégicos, em assessoria técnica, trabalhos voltados no ramo de descomissionamento de plataformas, entre outros. Diante disso, permite concluir que a FGV Energia -- Fundação Getúlio Vargas atende os requisitos exigidos para a efetivação desta demanda.

6 -- ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

O preço estimado da contratação é de R$ de R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O objeto a ser contratado é uma Consultoria Técnica Especializada para estudo de aproveitamento de recursos humanos e técnicos locais no processo de descomissionamento de plataformas no litoral sergipano.

Para compor a Equipe Técnica de Coordenação, será necessário, no mínimo:

- 1 (um) Gerente Executivo, com experiência em gestão no segmento de petróleo, bem como em avaliação de investimentos e aplicações de recursos energéticos;
- 1 (um) Coordenador, profissional com nível superior em Administração e experiência em trabalhos da área regulatória.

Além da Equipe Técnica de Coordenação, a proponente deverá comprovar sua capacidade de operação e a qualificação de seus profissionais. Para tal deverá sugerir os quantitativos da(s) equipe(s) Técnica Mínima, de acordo com os seguintes perfis profissionais:

- Profissional especialista em Estudos Marítimos, com mestrado ou doutorado, com experiência em trabalhos relacionados a descomissionamento de plataformas;
- Profissional com formação acadêmica em Direito, com mestrado ou doutorado, com experiência em trabalhos relacionados ao objeto da presente contratação;
- Profissional com experiência em consultorias que atuou em setores relacionados a Gás, com mestrado ou doutorado, e com experiência em trabalhos relacionados a descomissionamento de plataformas.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

A Consultoria Técnica poderá elencar um número maior de profissionais para a execução de todas as etapas do projeto, porém, a Equipe Técnica Mínima deverá ser considerada como equipe mínima de execução desta contratação.

O contrato terá a vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de início do projeto, podendo ser prorrogado.

Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de alta complexidade e requer expertise técnica, bem como no levantamento de mercado verificou-se que, é necessária a contratação de empresa com experiência no âmbito do objeto e possuir uma grande estrutura, tem como solução mais adequada para a Administração Pública a modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Contratação de Consultoria Técnica Especializada para estudo de aproveitamento de recursos humanos e técnicos locais no processo de descomissionamento de plataformas no litoral sergipano tem como resultado pretendido analisar o cenário das plataformas do Estado, bem como estudar o potencial em gerar oportunidades e investimentos que serão revertidos para o Estado de Sergipe.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não há providências a serem adotadas.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não há necessidades de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Pela natureza do serviço não há impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Considerando a necessidade desta contratação, conforme demonstrado neste ETP, entende-se que esta é viável e está dentro do valor de mercado.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2025.

Roberta Antunes Santos
Coordenadora

Júlio César Moreira Melo
Membro

Maria da Conceição Albuquerque
Membro

Aderaldo Barroso da Silva
Membro

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br